



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 925, DE 2019

(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Institui o "Dia Nacional do Orgulho Heterossexual", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de dezembro.

DESPACHO:

Devolva-se a proposição, com base no art. 137, §1º, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituído o “Dia do Orgulho Heterossexual”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de dezembro.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem da sua biologia, natural e Deísta e não serem discriminados por isso. Em tempos em que se pensa em criminalizar cláusulas de consciência, medidas pétreas da liberdade religiosa. Este tema ganha relevância e merece um debate mais aprofundado em âmbito nacional pelos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários.

No momento que se discute preconceito contra homossexuais, acaba-se criando outro tipo de discriminação, dessa vez contra os heterossexuais - lamentavelmente. Ademais, o estímulo à “ideologia gay” fomentado por inúmeros setores da sociedade demanda um contraponto cidadão, onde este PL visa preencher e impedir que haja derramamento de sangue entre brasileiros, caso nossas autoridades legitime o fronte ou ringue de enfrentamento entre cidadãos Homos contra Heteros ou Heteros contra Homos. O que quero evitar é o sangue na canela, caso haja a criminalização da Homofobia nos termos que os segmentos LGBT e outros pretendem.

O bom senso e o convívio cidadão exigem que não haja qualquer tipo de preconceito, seja por cor, raça, religião e opção sexual. Contudo, não podemos confundir combate a preconceito com uma ideologia de venerar a razão do próprio preconceito. Dito de outra forma: nossos irmãos que são gays não podem se entender melhores, ou como de uma classe especial de cidadãos, pois como determina a Constituição Federal somos todos iguais perante a Lei, e não podemos abrir mão da liberdade religiosa que é outro direito constitucional chave para exercício pleno da cidadania.

Outro argumento a favor do Dia Nacional do Orgulho Heterossexual é o fato que se nada for feito em prol de nós, heterossexuais, muito em breve todos teremos vergonha de manifestar a natureza de DEUS, entenda-se HOMEM + MULHER = FILHOS. Ou em outras palavras: devemos nos preocupar sim com a propagação da espécie, pois se nada for feito para impedir, muito em breve tornar-se-á crime ser ou se declarar heterossexual. Nós, legisladores,

nos preocupamos com a preservação da tartaruga, do macaco prego, da baleia, dentre outros animais em risco de extinção. Por óbvio, é de suma importância centrar atenção também em nós seres humanos machos e fêmeas, homens e mulheres criados por DEUS, conforme a família tradicional.

O objetivo deste PL, portanto, é preservar a livre manifestação das famílias, daqueles que respeitam as opções sexuais de quem quer que seja, mas querem deixar claro a sua opção e não irão se envergonhar dela. Se nada for feito, daqui a pouco os heterossexuais se transformarão pela novas ordens que pretendem implantar, afrontando a Família, haja vista as acentuadas campanhas midiáticas estimulando o homossexualismo no Brasil.

Sem nenhum tipo de violência, intolerância ou discriminação, o que nós queremos é ter nossa opção pela nossa família cristã, que deve ser alardeada com orgulho, como apregoa a Palavra de DEUS, evitando assim a pretendida inversão de valores, Homens e Mulheres gerando Filhos, tudo criado por DEUS, diferente do que nós mesmos buscamos fazer com as nossas opções sexuais, mesmo sabendo que o homem nasce com Pênis e a mulher nasce com a Vagina, que biologicamente com seus encaixes perfeitos, destinam-se para a procriação e preservação da raça humana, ensejando para nós também o perfeito e sadio relacionamento sexual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares homens e mulheres do Parlamento para a aprovação do presente projeto de lei, que na Bahia já foi aprovada por unanimidade e hoje é a Lei nº 13.906 / 2018.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2019.

PASTOR SARGENTO ISIDORIO
Deputado Federal AVANTE / BA

FIM DO DOCUMENTO
